



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
PERNAMBUCO

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240

C.G.C. 11.362.779/0001 - 01

CEP 55 925

LEI Nº 29/90.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de cruzeiros), destinados ao reforço das dotações: Projetos, Atividades e respectivos elementos de despesas constantes do Orçamento em vigor, a fim de suprir as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo, deste Município.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão baseados no que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Serão revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Camutanga

Em, 23 de Novembro de 1990.


Luiz Gonzaga da Paz

PREFEITO.